

ÓRGÃO: *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA DE ELABORAÇÃO: 28/07/2026

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de cestas básicas completas, devidamente montadas e acondicionadas, contendo gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de São Carlos, no âmbito da concessão de Benefícios Eventuais previstos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A contratação compreende o fornecimento integral dos produtos que compõem as cestas básicas, sua montagem, acondicionamento, transporte e entrega diretamente no domicílio dos beneficiários indicados pela Administração Municipal, observando as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e condições de execução estabelecidos no Termo de Referência.

A solução contempla, dentre outras atividades:

- Aquisição dos gêneros alimentícios e itens de higiene que compõem as cestas básicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

- Montagem, acondicionamento e embalagem das cestas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
- Transporte adequado dos produtos, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;
- Entrega domiciliar das cestas básicas aos beneficiários previamente indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Realização dos controles necessários para comprovação das entregas efetuadas, incluindo registros, recibos, assinaturas e demais mecanismos de rastreabilidade exigidos pela Administração;
- Substituição de produtos eventualmente rejeitados em razão de vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as normas sanitárias vigentes e demais disposições regulamentares pertinentes ao objeto.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os produtos que compõem as cestas básicas possuem especificações usuais de mercado, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis junto a diversos fornecedores do ramo alimentício.

A contratação contempla o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal previamente especificados pela Administração, bem como os serviços acessórios e indispensáveis de montagem, acondicionamento, transporte e entrega domiciliar das cestas básicas aos beneficiários indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Embora o objeto envolva atividade logística de distribuição, sua natureza principal permanece vinculada ao fornecimento de bens padronizados, sendo os serviços de montagem e entrega meramente acessórios e necessários à adequada execução da solução pretendida.

Os produtos integrantes das cestas básicas possuem características amplamente conhecidas pelo mercado, permitindo a comparação objetiva entre propostas e a definição precisa das especificações técnicas exigidas pela Administração, sem demandar desenvolvimento de solução inovadora, metodologia especializada ou conhecimento predominantemente intelectual.

Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos requisitos de contratação, conclui-se que a seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação poderá, ainda, ser operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços, caso a Administração entenda necessária a realização de contratações futuras e parceladas ao longo da vigência da ata, em razão da natureza variável da demanda decorrente da concessão dos Benefícios Eventuais da política pública de assistência social.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de assegurar a oferta contínua e regular de Benefícios Eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no Município de São Carlos, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias destinadas ao enfrentamento de situações temporárias de vulnerabilidade social, tendo como finalidade garantir condições mínimas de subsistência, segurança alimentar e proteção social às famílias e indivíduos que se encontram em situação de fragilidade socioeconômica.

A população atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania é composta, em grande parte, por famílias que enfrentam dificuldades decorrentes da insuficiência de renda, desemprego, trabalho informal, insegurança alimentar, fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, além de situações emergenciais que comprometem a capacidade de suprimento das necessidades básicas de alimentação e higiene.

Nesse contexto, a concessão de cestas básicas configura-se como importante instrumento de proteção social, destinado à garantia do direito humano à alimentação adequada e à prevenção do agravamento das situações de vulnerabilidade social, contribuindo para a preservação da dignidade das famílias atendidas.

Além da necessidade de fornecimento dos produtos, verifica-se a importância da entrega domiciliar das cestas básicas, considerando que parcela significativa dos beneficiários apresenta dificuldades de deslocamento em razão de limitações financeiras, condições de saúde, presença de crianças, idosos ou pessoas com deficiência no núcleo familiar, bem como outras circunstâncias que dificultam o acesso aos pontos tradicionais de distribuição.

A entrega diretamente na residência dos usuários garante maior efetividade da política pública, amplia o acesso ao benefício, reduz barreiras de atendimento e assegura tratamento mais digno e compatível com os princípios da universalidade, equidade e proteção social que orientam o Sistema Único de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Social

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da oferta dos Benefícios Eventuais, evitando situações de desassistência e assegurando resposta célere às demandas apresentadas pelos serviços socioassistenciais do município.

Adicionalmente, a solução proposta permite à Administração Municipal maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de estrutura própria para aquisição, armazenamento, montagem e distribuição dos produtos, possibilitando que os esforços institucionais permaneçam concentrados nas atividades de atendimento, acompanhamento e proteção social das famílias beneficiárias.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para a manutenção da política pública de assistência social e para a garantia da segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo Município de São Carlos.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada às ações e diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, estando diretamente relacionada à execução das políticas públicas de assistência social voltadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município.

A aquisição de cestas básicas para atendimento dos Benefícios Eventuais constitui medida indispensável para a manutenção das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, integrando o conjunto de estratégias destinadas à garantia da segurança alimentar, à proteção social básica e ao atendimento das necessidades emergenciais da população usuária dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A contratação mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente com as ações previstas para a área da assistência social, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais relacionados à proteção social, ao enfrentamento das vulnerabilidades socioeconômicas e à promoção da dignidade das famílias atendidas.

Considerando a natureza continuada da demanda e a necessidade permanente de atendimento dos Benefícios Eventuais, a contratação encontra respaldo no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, constituindo instrumento essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a presente contratação encontra-se em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, continuidade dos serviços públicos e interesse público previstos na Lei

Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal e com os objetivos estratégicos da política pública de assistência social, justificando sua inclusão e execução no exercício correspondente.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, sanitária, legal e de qualidade, de modo a assegurar o adequado fornecimento das cestas básicas e a efetiva execução da política pública de assistência social desenvolvida pelo Município de São Carlos.

a) Requisitos de Qualidade dos Produtos

Os gêneros alimentícios e itens de higiene que compõem as cestas básicas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, conservação, acondicionamento e segurança para consumo.

Os produtos deverão:

- Ser novos e próprios para consumo humano;
- Apresentar embalagens íntegras, lacradas e sem sinais de violação;
- Possuir prazo de validade compatível com sua distribuição e utilização pelos beneficiários;
- Atender às normas sanitárias vigentes e demais exigências dos órgãos de fiscalização competentes;
- Conter identificação do fabricante, lote, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

b) Requisitos Sanitários

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam às exigências estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais normas aplicáveis ao fornecimento de alimentos destinados ao consumo humano.

Quando exigido pela Administração, deverão ser apresentados laudos, fichas técnicas, registros, certificações ou documentos equivalentes que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos ofertados.

c) Requisitos Operacionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a demanda da Administração, garantindo:

- Aquisição, montagem, acondicionamento e transporte adequado das cestas básicas;
- Capacidade logística para realização das entregas domiciliares em todo o território do Município de São Carlos;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos benefícios;
- Disponibilização de equipe suficiente para execução das atividades contratadas;
- Controle e rastreabilidade das entregas realizadas;
- Registro e comprovação das entregas efetuadas aos beneficiários.

d) Requisitos de Entrega

As cestas básicas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, observando os prazos, procedimentos e condições estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá adotar mecanismos que permitam comprovar a efetiva realização das entregas, incluindo assinatura de recebimento, registros de data e horário e demais controles definidos contratualmente.

e) Requisitos Legais e Administrativos

A empresa contratada deverá:

- Estar regularmente constituída e possuir atividade compatível com o objeto da contratação;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica;
- Atender integralmente às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

f) Requisitos de Proteção de Dados

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados dos beneficiários

exclusivamente para execução do objeto contratual, vedada qualquer utilização ou compartilhamento para finalidade diversa daquela prevista na contratação.

g) Requisitos de Gestão e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, cabendo à contratada:

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- Atender às solicitações da fiscalização;
- Corrigir eventuais falhas ou irregularidades apontadas pela Administração;
- Disponibilizar informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- Manter comunicação permanente com os gestores e fiscais do contrato.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, a efetividade das entregas, a proteção dos beneficiários e a adequada execução da política pública de assistência social, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, consistente no fornecimento de cestas básicas destinadas à concessão de Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

A análise contemplou aspectos técnicos, operacionais, econômicos e logísticos, buscando identificar a alternativa mais adequada para garantir a continuidade da política pública de assistência social e o atendimento eficiente da população beneficiária.

6.1 Alternativas Avaliadas

a) Aquisição individualizada dos gêneros alimentícios pela Administração Municipal

Foi considerada a possibilidade de aquisição separada dos produtos que compõem as cestas básicas, cabendo à Administração Municipal a responsabilidade pelo recebimento, armazenamento, controle de estoque, montagem e distribuição dos itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

Entretanto, essa alternativa demandaria estrutura física apropriada para armazenamento dos produtos, equipe específica para montagem das cestas, gestão permanente de estoques e logística própria para distribuição, aumentando significativamente a complexidade operacional e os custos administrativos envolvidos.

b) Concessão de auxílio financeiro aos beneficiários

Também foi analisada a possibilidade de concessão de benefício financeiro para aquisição direta dos alimentos pelos usuários da política pública.

Todavia, essa modalidade exige regulamentação específica, mecanismos próprios de controle e acompanhamento da aplicação dos recursos, além de não assegurar que os valores disponibilizados sejam integralmente destinados à aquisição dos itens essenciais previstos para o atendimento das necessidades alimentares das famílias.

c) Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega domiciliar das cestas básicas

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento dos produtos, montagem das cestas, acondicionamento, transporte e entrega diretamente aos beneficiários indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Essa solução reduz a necessidade de estrutura operacional própria da Administração, proporciona maior agilidade na concessão dos benefícios, assegura padronização dos produtos distribuídos e permite melhor controle da execução contratual.

Além disso, a entrega domiciliar amplia o acesso ao benefício por parte das famílias que enfrentam dificuldades de deslocamento, garantindo maior efetividade às ações de proteção social desenvolvidas pelo Município.

6.2 Análise da Competitividade

O mercado de fornecimento de gêneros alimentícios e montagem de cestas básicas apresenta ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto, incluindo supermercados, atacadistas, distribuidores de alimentos e fornecedores especializados em atendimento de órgãos públicos.

A existência de diversos potenciais fornecedores contribui para a competitividade do certame e favorece a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

6.3 Forma de Contratação

Considerando que os produtos que compõem as cestas básicas possuem características padronizadas, amplamente conhecidas e disponíveis no mercado, o objeto enquadra-se como fornecimento de bens comuns.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

Dessa forma, mostra-se adequada a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo como base propostas comerciais obtidas junto a fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação, cujos documentos encontram-se juntados aos autos..

A alternativa selecionada apresenta compatibilidade com as necessidades operacionais da Administração Municipal e com os objetivos da política pública de assistência social, permitindo a adequada prestação dos Benefícios Eventuais e o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social com maior eficiência, regularidade e segurança.

A alternativa selecionada mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na demanda histórica observada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como na necessidade de manutenção da continuidade da concessão dos Benefícios Eventuais previstos na política pública de assistência social.

Para o dimensionamento da contratação foram considerados os atendimentos realizados pelos equipamentos da rede socioassistencial municipal, as demandas encaminhadas pelos serviços de proteção social, o histórico de concessão de benefícios eventuais e a projeção de atendimento para o período de vigência da futura contratação.

A definição dos quantitativos buscou assegurar a disponibilidade contínua do benefício às famílias elegíveis, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

A solução foi estruturada em item único, contemplando o fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte e entrega domiciliar das cestas básicas, permitindo maior controle da execução contratual e padronização dos produtos disponibilizados aos beneficiários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas no Termo de Referência e refletem a expectativa de consumo da Administração para o período contratual, podendo sofrer variações decorrentes das demandas efetivamente apresentadas pelos usuários da política pública de assistência social.

A estimativa adotada busca compatibilizar o atendimento das necessidades sociais identificadas com a utilização responsável dos recursos públicos, proporcionando à Administração condições adequadas para execução dos programas de assistência social e atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade.

A estimativa quantitativa foi definida com base na demanda histórica informada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, correspondente a aproximadamente 200 (duzentas) cestas básicas concedidas semanalmente no âmbito dos Benefícios Eventuais. Considerando a projeção da demanda para o período de 52 (cinquenta e duas) semanas, obteve-se a estimativa anual de 10.400 (dez mil e quatrocentas) unidades, conforme memória de cálculo juntada aos autos.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação, por meio de propostas comerciais devidamente juntadas aos autos. Os valores obtidos foram consolidados em mapa comparativo de preços, adotando-se a metodologia da média aritmética simples para definição do valor de referência da contratação.

Foram consideradas as cotações obtidas durante a fase preparatória da contratação, cujos valores unitários apurados para a cesta básica corresponderam a R\$ 404,92, R\$ 408,18 e R\$ 440,90, resultando em valor médio referencial de R\$ 426,83 por unidade.

Considerando o quantitativo estimado de 10.400 (dez mil e quatrocentas) cestas básicas, definido com base na demanda histórica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o valor global estimado da contratação foi obtido mediante a seguinte memória de cálculo:

$$10.400 \text{ unidades} \times \text{R\$ } 426,83 = \text{R\$ } 4.439.032,00$$

Dessa forma, o valor global estimado para a futura contratação corresponde a R\$ 4.439.032,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e trinta e dois reais).

A presente estimativa possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à aferição da disponibilidade de mercado, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que a futura Ata de Registro de Preços permitirá a aquisição parcelada conforme a demanda efetivamente verificada durante sua vigência.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida.

A contratação tem por objeto o fornecimento de cestas básicas completas, compreendendo o fornecimento dos gêneros alimentícios e itens de higiene, sua montagem, acondicionamento, transporte e entrega domiciliar aos beneficiários indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Embora os produtos que compõem as cestas básicas possam ser individualmente comercializados por diferentes fornecedores, a solução pretendida demanda execução integrada, de modo a assegurar a padronização dos itens distribuídos, a uniformidade da qualidade dos produtos, o controle da logística de entrega e a eficiência administrativa na gestão contratual.

O eventual parcelamento da contratação por tipo de produto ou por etapa de execução implicaria aumento da complexidade operacional, ampliação das atividades de fiscalização, necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos e maior risco de falhas no fornecimento dos benefícios à população atendida.

Além disso, a divisão da solução poderia comprometer a sincronização das entregas, gerar dificuldades na montagem das cestas e ocasionar atrasos na disponibilização dos benefícios eventuais, prejudicando o atendimento das demandas sociais que justificam a presente contratação.

Sob o aspecto econômico, não foram identificadas vantagens relevantes que justifiquem o parcelamento da solução, considerando que a contratação integrada permite ganhos de escala, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor controle da execução contratual.

A adoção de item único também favorece a responsabilização do fornecedor pela integralidade da execução do objeto, abrangendo desde o fornecimento dos produtos até a efetiva entrega das cestas básicas aos beneficiários indicados pela Administração.

A modelagem proposta mostra-se mais adequada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, permitindo maior eficiência na gestão do contrato e melhor atendimento aos usuários da política pública de assistência social.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a adequada execução do objeto, foi realizada análise acerca da existência de contratações correlatas ou interdependentes que pudessem influenciar ou condicionar o fornecimento das cestas básicas destinadas à concessão dos Benefícios Eventuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

Verificou-se que a presente contratação possui autonomia operacional e administrativa, não dependendo da formalização prévia ou concomitante de outros contratos para que os resultados pretendidos sejam alcançados.

A execução do objeto está diretamente vinculada às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, especialmente aos procedimentos de avaliação social, concessão dos benefícios eventuais, cadastramento dos beneficiários e acompanhamento das famílias atendidas pela rede socioassistencial do Município.

Embora possam existir outros contratos administrativos relacionados ao funcionamento das unidades da assistência social, tais instrumentos não constituem condição indispensável para a execução do objeto ora analisado, uma vez que o fornecimento das cestas básicas poderá ocorrer de forma independente, mediante a gestão regular da demanda pela Secretaria competente.

Registra-se, ainda, que a futura contratação poderá atuar de forma complementar às demais ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais executados pelo Município, contribuindo para

o fortalecimento da rede de proteção social e para o atendimento das necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade.

A integração entre os diversos serviços da política pública de assistência social amplia a efetividade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal e favorece o atendimento das demandas identificadas pelos equipamentos da rede socioassistencial.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida busca assegurar condições adequadas para a execução da política pública de assistência social, especialmente no que se refere à concessão de Benefícios Eventuais destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pelo Município de São Carlos.

Entre os principais resultados esperados com a contratação destacam-se:

- Garantia da continuidade do atendimento às famílias que necessitam de suporte alimentar emergencial ou temporário;
- Ampliação da segurança alimentar e nutricional dos beneficiários da política pública de assistência social;
- Atendimento mais célere das demandas encaminhadas pelos equipamentos da rede socioassistencial;
- Redução do risco de desassistência decorrente da indisponibilidade de gêneros alimentícios destinados aos Benefícios Eventuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

- Padronização dos produtos fornecidos aos usuários, assegurando qualidade, regularidade e conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração;
- Maior eficiência na logística de distribuição dos benefícios, especialmente em razão da entrega domiciliar das cestas básicas;
- Melhoria dos mecanismos de controle, rastreabilidade e fiscalização das entregas realizadas;
- Otimização da utilização dos recursos humanos e materiais da Administração Municipal, permitindo que as equipes da assistência social concentrem suas atividades no atendimento, acompanhamento e proteção das famílias em situação de vulnerabilidade.

A solução proposta também contribui para o fortalecimento da rede de proteção social do Município, garantindo que os Benefícios Eventuais sejam disponibilizados de forma regular, organizada e compatível com as necessidades identificadas pelos serviços socioassistenciais.

A disponibilização das cestas básicas aos beneficiários representa importante instrumento de enfrentamento das situações de insegurança alimentar, colaborando para a preservação das condições mínimas de subsistência e para a promoção da dignidade das famílias atendidas pela política pública de assistência social.

Os resultados esperados encontram-se diretamente relacionados aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a proteção social, a redução das vulnerabilidades e a garantia de direitos da população usuária dos serviços socioassistenciais.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Para a adequada implementação da solução pretendida, a Administração Municipal deverá adotar providências administrativas destinadas à regular instrução do processo de contratação e ao acompanhamento da futura execução contratual.

Entre as medidas necessárias destacam-se:

- Elaboração e aprovação dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- Verificação da disponibilidade orçamentária necessária ao atendimento da despesa decorrente da contratação;
- Designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do futuro contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

- Definição dos procedimentos internos para encaminhamento das solicitações de entrega das cestas básicas e comunicação com a empresa contratada;
- Organização dos fluxos administrativos relacionados ao cadastramento dos beneficiários, emissão das autorizações de fornecimento e controle das entregas realizadas;
- Disponibilização das informações necessárias à execução contratual, especialmente aquelas relacionadas aos endereços de entrega e identificação dos beneficiários, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Considerando a natureza do objeto, não se verifica necessidade de realização de obras, adequações físicas, aquisição prévia de equipamentos ou investimentos em infraestrutura para viabilizar a contratação.

Da mesma forma, não há necessidade de criação de novas estruturas administrativas ou ampliação do quadro de pessoal, uma vez que a fiscalização e o acompanhamento contratual poderão ser realizados pelos servidores já vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

As providências identificadas possuem caráter eminentemente administrativo e visam assegurar que a execução contratual ocorra de forma organizada, eficiente e compatível com as necessidades da política pública de assistência social desenvolvida pelo Município.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação possui como objeto o fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte e entrega domiciliar de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, não envolvendo atividades industriais, obras, intervenções físicas ou processos produtivos capazes de gerar impactos ambientais significativos.

Os possíveis impactos ambientais associados à execução do objeto estão relacionados, principalmente, à utilização de embalagens para acondicionamento dos produtos, ao consumo de combustíveis empregados nas atividades de transporte e distribuição das cestas básicas e à geração de resíduos decorrentes das embalagens dos gêneros alimentícios e itens de higiene fornecidos.

Considerando as características da contratação, tais impactos apresentam baixa relevância ambiental e são inerentes às atividades de fornecimento e logística necessárias à execução do objeto.

Ainda assim, recomenda-se que a futura contratada adote boas práticas de sustentabilidade, buscando racionalizar a utilização de materiais de acondicionamento, reduzir desperdícios e observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em suas operações.

Também deverá ser observada a legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere ao transporte de mercadorias, gerenciamento de resíduos e utilização responsável dos recursos necessários à execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

A adoção dessas medidas contribui para compatibilizar a execução da contratação com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer a eficiência e a efetividade da política pública de assistência social desenvolvida pelo Município.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Os estudos realizados demonstram que a contratação pretendida atende de forma adequada à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, estando alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

A análise das alternativas disponíveis evidenciou que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte e entrega domiciliar de cestas básicas representa a solução mais adequada sob os aspectos operacional, econômico e

administrativo, permitindo maior eficiência na execução dos Benefícios Eventuais destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Os levantamentos realizados também demonstraram a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda, possibilitando a realização de procedimento competitivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta contribui para a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município, fortalece as ações de segurança alimentar e assegura condições adequadas para o atendimento das necessidades emergenciais identificadas pelos equipamentos da rede de assistência social.

Sob a ótica da viabilidade técnica, operacional, orçamentária e administrativa, não foram identificados impedimentos capazes de comprometer a execução da contratação, observadas as condições e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que compõem a fase preparatória do processo.

O conjunto de elementos analisados demonstra a adequação da solução proposta às necessidades da Administração Municipal e aos interesses da população beneficiária, fornecendo subsídios suficientes para o prosseguimento da contratação e elaboração dos demais instrumentos necessários à sua formalização.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Embora os impactos ambientais associados à presente contratação sejam considerados de baixa relevância, a Administração entende ser importante a adoção de medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir eventuais efeitos decorrentes da execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

Os principais impactos identificados relacionam-se ao consumo de materiais utilizados no acondicionamento das cestas básicas, à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos fornecidos e à utilização de veículos para transporte e entrega dos benefícios aos usuários.

Como forma de tratamento e mitigação desses impactos, recomenda-se que a futura contratada adote, sempre que possível, as seguintes medidas:

- Utilização racional de embalagens e materiais de acondicionamento, evitando desperdícios e excessos desnecessários;
- Adoção de práticas de segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas atividades operacionais;
- Observância da legislação ambiental aplicável às atividades de transporte, armazenamento e distribuição de mercadorias;
- Planejamento logístico das rotas de entrega, buscando otimizar deslocamentos e reduzir o consumo de combustíveis;
- Incentivo à utilização de materiais recicláveis ou reciclados quando compatíveis com as exigências sanitárias e operacionais do objeto;
- Adoção de práticas voltadas à eficiência operacional e à redução de desperdícios de produtos alimentícios.

As medidas apresentadas possuem caráter preventivo e complementam as obrigações legais já atribuídas à futura contratada, contribuindo para que a execução contratual ocorra em consonância com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A incorporação dessas práticas fortalece o compromisso da Administração Municipal com a promoção do desenvolvimento sustentável, sem comprometer a efetividade da política pública de assistência social e o atendimento das famílias beneficiárias dos programas desenvolvidos pelo Município.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos necessários, análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, avaliação das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e verificação dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e legais envolvidos, declara-se viável a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, acondicionamento, transporte e entrega domiciliar de cestas básicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Social

destinadas à concessão de Benefícios Eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município de São Carlos.

Os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar demonstram que a solução proposta apresenta compatibilidade com as necessidades da Administração Municipal, com os objetivos da política pública de assistência social e com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

A contratação pretendida possibilitará a continuidade do atendimento socioassistencial prestado pelo Município, contribuindo para a garantia da segurança alimentar, proteção social e atendimento das necessidades emergenciais da população beneficiária dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Verificou-se, ainda, a existência de mercado apto ao fornecimento do objeto, a viabilidade de realização de procedimento competitivo para seleção do fornecedor e a adequação da solução sob os aspectos da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante dos elementos analisados, a Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, declarando sua **VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA**, recomendando o encaminhamento do processo para as demais etapas da fase preparatória previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17- APÊNDICES

Este documento não possui apêndices anexos.

18- RESPONSÁVEIS

Tiago Canali de Miranda
**Diretor do Departamento de
Contratações do Eixo Social**

Gisele Santucci
**Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social e Cidadania**